



LEI Nº 5.747, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui e Regulamenta o programa Animal Comunitário no Município de Valinhos, e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito municipal o Programa Animal Comunitário.

Art. 2º. Para efeitos desta lei considera-se “animal comunitário” aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único.

Art. 3º. Serão responsáveis pelos animais comunitários aqueles membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência recíproca.

Art. 4º. O animal comunitário será identificado, castrado, vacinado e amparado através da Lei nº 5.271/16, no que se refere ao atendimento e a acompanhamento veterinário gratuito.

Art. 5º. Será aplicada pena de multa em caso de maus tratos aos animais comunitários, conforme Lei Municipal nº 5.447/17.



Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 21 de novembro de 2018, 122º do Distrito de
Paz, 63º do Município e 13º da Comarca.



ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



NILTON SÉRGIO TORDIN
Secretário da Saúde



CARLOS ROBERTO TOSTO
Chefe do Gabinete do Prefeito

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar em conformidade com o
expediente administrativo nº 18.355/18.



Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

P.L. de iniciativa da Vereadora Mônica Valéria Morandi

Xavier da Silva